



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*

1.1 A Secretaria Municipal de Educação tem o compromisso de garantir condições ideais para que todas as escolas do município possam oferecer um ambiente educacional de alta qualidade, atendendo às necessidades das crianças com o máximo de dedicação possível. Nesse contexto, a gestão municipal, em colaboração com a Secretaria de Educação, empreendeu esforços para obter recursos adicionais e foi contemplada com uma emenda parlamentar destinada à aquisição de materiais permanentes e equipamentos eletrônicos. Essa medida tem como objetivo primordial assegurar uma maior eficiência e proporcionar um ambiente escolar de excelência para os alunos matriculados na rede pública.

A implementação eficaz dessa medida é de suma importância para promover um ambiente mais acolhedor e adaptável para os estudantes da rede municipal de ensino. A solução proposta abrange a aquisição de diversos materiais permanentes, tais como ar-condicionado, fogões industriais, batedeiras, espremedores de frutas, balanças, ventiladores, processadores, além de equipamentos eletrônicos, como o kit escola conectada, notebooks e computadores, conforme as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

Esta iniciativa visa resolver efetivamente os desafios enfrentados pelas escolas em relação à infraestrutura das cozinhas e salas de aula, visando atender de maneira adequada às necessidades dos alunos matriculados na rede de ensino municipal de Itambaracá-PR. Ao investir em melhorias tangíveis nas instalações e equipamentos das escolas, a administração municipal demonstra seu compromisso inabalável com a educação de qualidade e o bem-estar dos estudantes, preparando um ambiente propício para o aprendizado e o desenvolvimento integral de cada indivíduo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- No momento, a Administração Pública Municipal ainda está desenvolvendo o plano de contratação anual, portanto, para esse ano não foi finalizado. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O objeto abaixo a ser adquirido deve atender aos seguintes requisitos técnicos:
Equipamentos permanentes e eletrônicos " conforme a solicitação do gestor do contrato" especificação detalhada em anexo no termo de referência.
- Além dos requisitos técnicos, a contratação deve contemplar critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - Preferência por produtos com certificações ambientais, que comprovem a origem sustentável das matérias-primas e a adoção de práticas de produção responsáveis;
 - Priorização de materiais reciclados ou recicláveis.
 - Adoção de práticas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 No presente momento a administração pública não possui nenhum contrato vigente que seja capaz de solucionar esse problema, sendo assim foi pesquisado em diversos meios eletrônicos (Conforme pesquisa de preço em anexo). Além disso, foram analisados os preços praticados, a qualidade dos produtos e os prazos de entrega.

4.2 Também foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da Administração. Observou-se que a maioria das contratações similares optou pela realização de aquisição dos materiais permanentes e equipamentos eletrônicos por meio de pregão eletrônico.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO*



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

- **Estimativa das quantidades a serem contratadas:** A estimativa das quantidades dos materiais permanentes e equipamentos eletrônicos a serem adquiridas foi elaborada conforme estudo em anexo a este documento.

Memórias de cálculo: A estimativa das quantidades foi obtida por meio da análise da necessidade das escolas municipais, com ajustes para considerar a demanda atual e futura.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA*

- Tabela estimativa do valor da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit	Valor total
01	KIT ESCOLA CONECTADA ATÉ 200 ALUNOS - NÍVEL BÁSICO KIT COM 35 NOTEBOOK/TABLET, 1 CARRO DE CARREGAM. 5 COMPUT. P/ PROFES/ADM. 1 PROJETO OU TV, 1 KIT CENTRO DE MÍDIAS, 1 IMPRES. MULTIFUNCIONAL, 3 ACCESS POINT, 1 SWITCH LAYER 3, 1 RACK 6U OU 8U, 1 NOBREAK	Unit	01	R\$ 168.500,00	R\$ 168.500,00
02	NOTEBOOK EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO CONECTADA	Unit	06	R\$ 3.558,87	R\$ 21.353,22
03	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	Unit	02	R\$ 1.504,24	R\$ 3.005,48
04	BALANÇA PLATAFORMA-150KG - LINHA COMERCIAL	Unit	02	R\$ 1.197,19	R\$ 2.394,38
05	BATEDEIRA PLANETÁRIA-5 LITROS	Unit	02	R\$ 1.771,75	R\$ 3.543,51
06	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL-20 LITROS	Unit	02	R\$ 4.704,15	R\$ 9.408,31
07	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - LINHA DOMÉSTICA	Unit	04	R\$ 1.841,71	R\$ 7.366,86
08	ESPRESSO DE FRUTAS CÍTRICAS - LINHA COMERCIAL	Unit	02	R\$ 430,30	R\$ 1.721,23
09	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS	Unit	02	R\$ 2.589,70	R\$ 5.179,40
10	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS	Unit	02	R\$ 3.413,66	R\$ 6.827,33
11	FREEZER VERTICAL 500L - LINHA COMERCIAL	Unit	02	R\$ 4.618,09	R\$ 9.236,00
12	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL-2 LITROS	Unit	02	R\$ 1.049,77	R\$ 2.099,55



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

13	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO)	Unit	02	R\$ 435,07	R\$ 870,15
14	REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO "FROSTFREE" DE 410L - LINHA DOMÉSTICA ENSINO	Unit	02	R\$ 3.630,11	R\$ 7.260,22
15	REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX - 4 PORTAS (1.000L) - LINHA COMERCIAL	Unit	02	R\$ 5.888,05	R\$ 11.776,11
16	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	Unit	03	R\$ 4.971,89	R\$ 14.915,67
17	CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS	Unit	10	R\$ 3.881,05	R\$ 38.810,56
18	CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 BTUS	Unit	02	R\$ 5.380,405	R\$ 10.760,81
19	VENTILADOR ESCOLAR	Unit	20	R\$ 266,86	R\$ 5.337,33
	Total previsto				R\$ 330.366,12

Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A solução proposta compreende a aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos e permanentes, conforme as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência (ETP). Esta iniciativa visa resolver efetivamente os desafios enfrentados pelas escolas em relação à infraestrutura das cozinhas e salas de aula, visando atender de maneira adequada às necessidades dos alunos matriculados na rede de ensino municipal de Itambaracá-PR. Ao investir em melhorias tangíveis nas instalações e equipamentos das escolas, a administração municipal demonstra seu compromisso inabalável com a educação de qualidade e o bem-estar dos estudantes, preparando um ambiente propício para o aprendizado e o desenvolvimento integral de cada indivíduo. Destaca-se que o processo de aquisição será conduzido por meio de licitação, assegurando transparência e conformidade com as normas estabelecidas. Ressalta-se a importância da celeridade nesse processo, uma vez que os materiais adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias, otimizando assim a eficácia da campanha de inverno e garantindo o pronto atendimento às necessidades das famílias assistidas.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*

- Optamos pelo parcelamento da solução em itens individuais, considerando que essa abordagem permitirá maior competitividade entre os fornecedores e possibilitará a contratação dos itens com melhores condições comerciais. Além disso, o parcelamento em itens facilita a gestão e o controle dos materiais adquiridos, permitindo a adequação das quantidades conforme as necessidades do órgão.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A implementação eficaz dessa medida é de suma importância para promover um ambiente mais acolhedor e adaptável para os estudantes da rede municipal de ensino. A solução proposta abrange a aquisição de diversos materiais permanentes, tais como ar-condicionado, fogões industriais, batedeiras, espremedores de frutas, balanças, ventiladores, processadores, além de equipamentos eletrônicos, como o kit escola conectada, notebooks e computadores, conforme as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Preparação dos documentos necessários para a realização do processo de licitatório.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Os possíveis impactos ambientais associados à aquisição de cobertores incluem a geração de resíduos (como embalagens e refugos) e a emissão de poluentes (durante a produção, transporte e descarte dos materiais).

Para mitigar os impactos ambientais identificados, propomos as seguintes medidas:

- Adotar critérios de sustentabilidade na seleção dos fornecedores, dando preferência a produtos certificados por selos ambientais ou que comprovem a origem sustentável das matérias-primas;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

12.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA
CONTRATAÇÃO*

- **Síntese dos resultados:** A análise realizada no Estudo Técnico Preliminar permitiu identificar a necessidade de realizar a licitação para aquisição de equipamentos eletrônicos e permanentes para garantir o bom funcionamento da Administração Pública municipal.

Itambaracá/PR, 09 de abril de 2024.

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI
MARTINS:01856098990
Assinado de forma digital por
VALQUIRIA APARECIDA BONACINI
MARTINS:01856098990
Dados: 2024.04.10 08:56:57 -03'00'

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 479/2023



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

Mapa de preços

Objeto: “contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, equipamentos eletrônicos e ar condicionado visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

Item	Descrição	Unit	Qtd	Pncp	Ata Registro	Banco de preços	Editais	Media por análise crítica	Media final
01	KIT ESCOLA CONECTADA ATÉ 200 ALUNOS - NÍVEL BÁSICO KIT COM 35 NOTEBOOK/TABLET, 1 CARRO DE CARREGAM. 5 COMPUT. P/ PROFES/ADM, 1 PROJETO OU TV, 1 KIT CENTRO DE MÍDIAS, 1 IMPRES. MULTIFUNCIONAL, 3 ACCESS POINT, 1 SWITCH LAYER 3, 1 RACK 6U OU 8U, 1 NOBREAK	Unit	01	R\$ 172.000,00	R\$ 152.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 168.500,00	R\$ 168.500,00
02	NOTEBOOK EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO CONECTADA	Unit	06	R\$ 3.792,00	R\$ 2.940,00	R\$ 2.464,92	R\$ 5.038,57 02/2024 São João do Polesine	R\$ 3.558,87	R\$ 21.353,22
03	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	Unit	02	R\$ 1.452,22		R\$ 1.934,00	R\$ 1.126,50 03/2024 Virgem alta	R\$ 1.504,24	R\$ 3.008,48





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

04	pBALANÇA PLATAFORMA-150KG - LINHA COMERCIAL	Unit	02	R\$ 944,38		R\$ 1.450,00	R\$ 596,67 03/2024 Virgem alta	R\$ 1.197,19	R\$ 2.394,38
05	BATEDEIRA PLANETÁRIA-5 LITROS	Unit	02	R\$ 2.373,27	R\$ 984,00	R\$ 1.958,00	R\$ 604,66 São J dos ausentes	R\$ 1.771,75	R\$ 3.543,50
06	BATEDEIRA INDUSTRIAL-20 LITROS PLANETÁRIA	Unit	02	R\$ 3.349,86		R\$ 5.651,00	R\$ 5.111,61 03/2024 Virgem alta	R\$ 4.704,15	R\$ 9.408,30
07	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - LINHA DOMÉSTICA	Unit	04	R\$ 1.036,14	R\$ 2.230,00	R\$ 1.125,00	R\$ 2.975,72 001/2024 Itapava do grajau	R\$ 1.841,71	R\$ 7.366,84
08	ESPRESSO DE FRUTAS CÍTRICAS - LINHA COMERCIAL	Unit	02	R\$ 442,90	R\$ 350,00	R\$ 430,00	R\$ 498,33 03/2024 Virgem alta	R\$ 430,30	R\$ 860,60
09	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO	Unit	02	R\$ 2.358,98	R\$ 1.080,00	R\$ 3.425,00	R\$ 1.985,14 Itapava do grajau	R\$ 2.589,70	R\$ 5.179,40





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

10	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO	Unit	02	R\$ 2.349,31	R\$ 1.945,00	R\$ 4.750,00	R\$ 3.141,69 Itapava do grajau	R\$ 3.413,66	R\$ 6.827,32
11	FREEZER VERTICAL 500L - LINHA COMERCIAL	Unit	02	R\$ 4.765,56	R\$ 3.180,00	R\$ 5.908,72	R\$ 2.948,80 03/2024 Virgem alta	R\$ 4.618,09	R\$ 9.236,18
12	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL-2 LITROS	Unit	02	R\$ 1.140,00	R\$ 799,00	R\$ 900,00	R\$ 1.109,33 Itapava do grajau	R\$ 1.049,77	R\$ 2.099,54
13	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO)	Unit	02	R\$ 434,48	R\$ 232,00	R\$ 415,00	R\$ 451,75 03/2024 Virgem alta	R\$ 435,07	R\$ 870,14
14	REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO "FROSTFREE" DE 410L - LINHA DOMÉSTICA ENSINO	Unit	02	R\$ 3.680,00	R\$ 2.499,00	R\$ 3.231,04	R\$ 3.979,30 São J dos ausentes	R\$ 3.630,11	R\$ 7.260,22
15	REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX - 4 PORTAS (1.000L) - LINHA COMERCIAL	Unit	02	R\$ 5.696,17	R\$ 5.196,00	R\$ 6.772,00	R\$ 4.209,80 03/2024 Virgem alta	R\$ 5.888,05	R\$ 11.776,39
16	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	Unit	03	R\$ 5.605,00	R\$ 3.296,00	R\$ 3.030,00	R\$ 6.014,67	R\$ 4.971,89	R\$ 14.915,67





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

									04/2024 São J dos ausentes		
17	CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS	Unit	10	R\$ 3.648,50	R\$ 2.845,00	R\$ 3.495,00	R\$ 4.499,67 São J dos ausentes	R\$ 3.881,05	R\$ 38.810,50		
18	CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 BTUS	Unit	02	R\$ 6.100,95	R\$ 4.189,00	R\$ 4.442,00	R\$ 6.789,67 São J dos ausentes	R\$ 5.380,405	R\$ 10.760,81		
19	VENTILADOR ESCOLAR	Unit	20	R\$ 382,05	R\$ 160,00	R\$ 226,86	R\$ 191,69 14/2024 Rio negro	R\$ 266,86	R\$ 5.337,20		
								Total	R\$ 329.508,40		

A metodologia utilizada foi análise crítica dos valores.

Tarcís Fellippy Gumpar Viagreer Pereira.
Documentador Escolar





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO EMENDAS Nº 953605-5

Emenda(s) Parlamentar(es) 40890004/2023

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2023	
03 - Nº PROCESSO 23400.001168/2023-20						
04 - NOME DA PREFEITURA PM ITAMBARACÁ					05 - N.º DO CNPJ 76.235.738/0001-08	
06 - ENDEREÇO AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06 0 - CENTRO				07 - MUNICÍPIO ITAMBARACÁ	08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN					10 - CPF 547.432.069-87	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITEMS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE(S)	2023	2	R\$ 1.862,71	R\$ 3.725,42
BALANÇA PLATAFORMA-150KG - LINHA COMERCIAL	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE(S)	2023	2	R\$ 1.519,60	R\$ 3.039,20
BATEDEIRA PLANETÁRIA-5 LITROS	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE(S)	2023	2	R\$ 2.752,00	R\$ 5.504,00
BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL-20 LITROS	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE(S)	2023	2	R\$ 5.947,72	R\$ 11.895,44
BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - LINHA DOMÉSTICA	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE(S)	2023	4	R\$ 1.821,53	R\$ 7.286,12
ESPRESSOR DE FRUTAS CÍTRICAS - LINHA COMERCIAL	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE(S)	2023	2	R\$ 314,80	R\$ 629,60
FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE(S)	2023	2	R\$ 8.099,26	R\$ 16.198,52
FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE(S)	2023	2	R\$ 5.635,05	R\$ 11.270,10
FREEZER VERTICAL 500L - LINHA COMERCIAL	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE(S)	2023	2	R\$ 7.222,52	R\$ 14.445,04
LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL-2 LITROS	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE(S)	2023	2	R\$ 1.038,51	R\$ 2.077,02
PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO)	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE(S)	2023	2	R\$ 828,09	R\$ 1.656,18
REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO "FROSTFREE" DE 410L - LINHA DOMÉSTICA	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE(S)	2023	2	R\$ 3.151,83	R\$ 6.303,66
REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX - 4 PORTAS (1.000L) - LINHA COMERCIAL	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE(S)	2023	2	R\$ 8.498,96	R\$ 16.997,92
TOTAL GERAL				28	R\$ 48.692,58	R\$ 101.028,22
RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00			TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 101,03			



EMPENHOS		
INICIATIVA	NÚMERO	VALOR
015 - ADQUIRIR EQUIPAMENTO DE COZINHA	2023NE655093	R\$ 100.927,19
TOTAL EMPENHO		R\$ 100.927,19
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO		
DATA INICIAL: 27/12/2023		DATA FINAL: 27/12/2025
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)		

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 4, de 04 de maio de 2020, a PM ITAMBARACA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme condicionantes a seguir estabelecidas:

I - Previamente à celebração deste Termo de Compromisso, o ente federativo compromete-se a observar o disposto no art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 4/2020, o qual estabelece:

- a) aplicação mínima de recursos na área da Educação, em atendimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) aplicação mínima de recursos na área da Saúde, em atendimento ao disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal, nos arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- c) - a observância dos limites com despesa total de pessoal, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição de 1988, e do art. 25, § 1º, IV, c, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF;
- d) - o cumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento de regime próprio de previdência social, nos termos do art. 167, inciso XIII, da Constituição de 1988;
- e) a previsão de contrapartida na sua Lei Orçamentária.

II - Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas - PAR, elaborado e aprovado;

III - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas;

IV - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido;

V - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante proposta do ente federativo, devidamente formalizada e justificada no SIMEC, no prazo máximo de até sessenta dias antes do término de sua vigência;

VI - A prorrogação de ofício do prazo de vigência deste Termo de Compromisso será realizada antes do seu término, quando o FNDE der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VII - A contrapartida, conforme disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica deste Termo de Compromisso, durante a execução do objeto pactuado;

VIII - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a contrapartida, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011;

IX - O instrumento deverá ser executado em estrita observância ao objeto pactuado, sendo vedado efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Compromisso, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

X - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

XI - Incluir, no orçamento anual do ente federado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 18 e 19 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2020;



XIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor;

XIV - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

XV - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta específica;

XVI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento;

XVII - Realizar o acompanhamento da execução físico-financeira dos termos de compromisso pactuados no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, estando ciente de que as transferências de recursos serão realizadas após a apresentação das cópias dos documentos elencados no artigo 16 da Resolução CD/FNDE nº 04/2020 no SIMEC, na aba Execução e Acompanhamento, e de que no caso de reduzida disponibilidade financeira, os critérios utilizados para a liberação dos recursos deverão observar a ordem de prioridade prevista no art. 16, inciso III, da Resolução CD/FNDE nº 4/2020;

XVIII - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário;

XIX - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República;

XX - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XXI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do ente federado, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo IX da Resolução CD/FNDE nº 04/2020;

XXII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XXIII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos;

XXIV - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXV - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXVI - O FNDE poderá autorizar a utilização dos saldos financeiros remanescentes mediante justificativa fundamentada do ente beneficiário e posterior aprovação pelo setor competente da Autarquia;

XXVII - A iniciativa pactuada neste Termo de Compromisso poderá ser objeto de reprogramação, conforme previsão do artigo 24 da Resolução CD/FNDE nº 04/2020, devendo a solicitação de reprogramação ser formalizada e justificada, no SIMEC, no máximo sessenta dias antes do término da vigência do instrumento, vedada a alteração do objeto;

XXVIII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE nº 04/2020;

XXIX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br;

XXX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXXI - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos;

XXXII - Ao firmar este termo, o ente se compromete com a existência de infraestrutura compatível com a instalação, uso e plena funcionalidade dos itens de composição pactuados;

XXXIII - Os entes federados deverão devolver ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas;

XXXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução CD/FNDE nº 04/2020 e normativos pertinentes à matéria;



XXXV - Validar este Termo de Compromisso com vistas à consecução do objeto pactuado, utilizando a senha fornecida ao gestor do ente federado, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogáveis por igual período, caso contrário o ato tornar-se-á sem efeito, sendo a respectiva nota de empenho cancelada e a iniciativa será providenciada no prazo de até vinte dias a contar de sua validação.

XXXVI - A eficácia deste Termo de Compromisso e de eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União (DOU).

XXXVII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXXVIII - É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Brasília/DF, 27 de DEZEMBRO de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMMION HOLZMANN - (547.432.069-87)

PM ITAMBARACA - (76.235.738/0001-08)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MONICA HOLZMANN - CPF: 547.432.069-87 em 27/12/2023 16:34:52



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO EMENDAS Nº 949952-5

Emenda(s) Parlamentar(es) 40890004/2023

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2023	
03 - Nº PROCESSO 23400.000452/2023-89						
04 - NOME DA PREFEITURA PM ITAMBARACA					05 - N.º DO CNPJ 76.235.738/0001-08	
06 - ENDEREÇO AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 060 - CENTRO				07 - MUNICÍPIO ITAMBARACA	08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN					10 - CPF 547.432.069-87	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
KIT ESCOLA CONECTADA ATÉ 200 ALUNOS - NÍVEL BÁSICO KIT COM 35 NOTEBOOK/TABLET, 1 CARRO DE CARREGAM., 5 COMPUT. P/ PROFES/ADM, 1 PROJETO OU TV, 1 KIT CENTRO DE MÍDIAS, 1 IMPRES. MULTIFUNCIONAL, 3 ACCESS POINT, 1 SWITCH LAYER 3, 1 RACK 6U OU 8U, 1 NOBREAK	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE(S)	2023	1	R\$ 182.400,00	R\$ 182.400,00
NOTEBOOK EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO CONECTADA	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE(S)	2023	6	R\$ 3.776,61	R\$ 22.659,66
TOTAL GERAL				7	R\$ 186.176,61	R\$ 205.059,66
RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00			TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 205,06			
EMPENHOS						
INICIATIVA	NÚMERO	VALOR				
013 - ADQUIRIR EQUIPAMENTO DE TIC	2023NE653372	R\$ 204.854,60				
TOTAL EMPENHO		R\$ 204.854,60				
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 06/12/2023			DATA FINAL: 06/12/2025			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE



Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 4, de 04 de maio de 2020, a PM ITAMBARACA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme condicionantes a seguir estabelecidas:

I - Previamente à celebração deste Termo de Compromisso, o ente federativo compromete-se a observar o disposto no art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 4/2020, o qual estabelece:

a) aplicação mínima de recursos na área da Educação, em atendimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) aplicação mínima de recursos na área da Saúde, em atendimento ao disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal, nos arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
c) - a observância dos limites com despesa total de pessoal, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição de 1988, e do art. 25, § 1º, IV, c, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF;
d) - o cumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento de regime próprio de previdência social, nos termos do art. 167, inciso XIII, da Constituição de 1988;
e) a previsão de contrapartida na sua Lei Orçamentária.

II - Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas - PAR, elaborado e aprovado;

III - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas;

IV - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido;

V - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante proposta do ente federativo, devidamente formalizada e justificada no SIMEC, no prazo máximo de até sessenta dias antes do término de sua vigência;

VI - A prorrogação de ofício do prazo de vigência deste Termo de Compromisso será realizada antes do seu término, quando o FNDE der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VII - A contrapartida, conforme disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica deste Termo de Compromisso, durante a execução do objeto pactuado;

VIII - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a contrapartida, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011;

IX - O instrumento deverá ser executado em estrita observância ao objeto pactuado, sendo vedado efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Compromisso, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

X - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

XI - Incluir, no orçamento anual do ente federado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 18 e 19 da Resolução CD/FNDE nº 04/2020;

XIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor;

XIV - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

XV - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

XVI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento;

XVII - Realizar o acompanhamento da execução físico-financeira dos termos de compromisso pactuados no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, estando ciente de que as transferências de recursos serão realizadas após a apresentação das cópias dos documentos elencados no artigo 16 da Resolução CD/FNDE nº 04/2020 no SIMEC, na aba Execução e Acompanhamento, e de que no caso de reduzida disponibilidade financeira, os critérios utilizados para a liberação dos recursos deverão observar a ordem de prioridade prevista no art. 16, inciso III, da Resolução CD/FNDE nº 4/2020;



XVIII – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Comarca de Contas Especial (TCE) caso necessário

XIX - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República;

XX - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XXI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do ente federado, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo IX, da Resolução CD/FNDE Nº 04/2020;

XXII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XXIII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos;

XXIV - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXV - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXVI - O FNDE poderá autorizar a utilização dos saldos financeiros remanescentes mediante justificativa fundamentada do ente beneficiário e posterior aprovação pelo setor competente da Autarquia;

XXVII – A iniciativa pactuada neste Termo de Compromisso poderá ser objeto de reprogramação, conforme previsão do artigo 24 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2020, devendo a solicitação de reprogramação ser formalizada e justificada, no SIMEC, no máximo sessenta dias antes do término da vigência do instrumento, vedada a alteração do objeto;

XXVIII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 04/2020;

XXIX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br;

XXX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXXI – Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequação na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos;

XXXII - Ao firmar este termo, o ente se compromete com a existência de infraestrutura compatível com a instalação, uso e plena funcionalidade dos itens de composição pactuados;

XXXIII - Os entes federados deverão devolver ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas;

XXXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução CD/FNDE nº 04/2020 e normativos pertinentes à matéria;

XXXV - Validar este Termo de Compromisso com vistas à consecução do objeto pactuado, utilizando a senha fornecida ao gestor do ente federado, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogáveis por igual período, caso contrário o ato tornar-se-á sem efeito, sendo a respectiva nota de empenho cancelada e a iniciativa arquivada no SIMEC;

XXXVI - A eficácia deste Termo de Compromisso e de eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União (DOU), que será providenciada no prazo de até vinte dias a contar de sua validação;

XXXVII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXXVIII - É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Brasília/DF, 06 de DEZEMBRO de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - (547.432.069-87)

PM ITAMBARACA - (76.235.738/0001-08)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MONICA HOLZMANN - CPF: 547.432.069-87 em 19/12/2023 09:02:35

